

Regulamento de estadia de investigação na FDUL

Em conformidade com a atribuição de promover atividades de investigação científica e de fomentar a colaboração com investigadores externos da Escola e dos centros de investigação, é estabelecido o Regulamento de estadia de investigação na FDUL.

Artigo 1.º

Investigador visitante

Consideram-se investigadores visitantes os Professores e estudantes externos, matriculados em programas de mestrado e doutoramento, nacionais ou estrangeiros, que pretendam realizar uma estadia de investigação com uma duração de um a seis meses na FDUL.

Artigo 2.º

Supervisão

1. O investigador externo deve ser supervisionado por um Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Compete ao investigador externo solicitar e obter a aceitação do Professor supervisor.

Artigo 4.º

Propinas e taxas

1. O período de investigação não está sujeito ao pagamento de propinas.
2. Compete ao investigador o pagamento de seguro escolar obrigatório e aquisição do cartão de acesso à Biblioteca.

Artigo 5.º

Procedimento de candidatura



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

1. O pedido de candidatura deve ser submetido na Plataforma Fénix e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae atualizado;
- b) Carta de aceitação de supervisão por Professor da FDUL;
- c) Plano resumido da investigação (máx. 2 pág.).

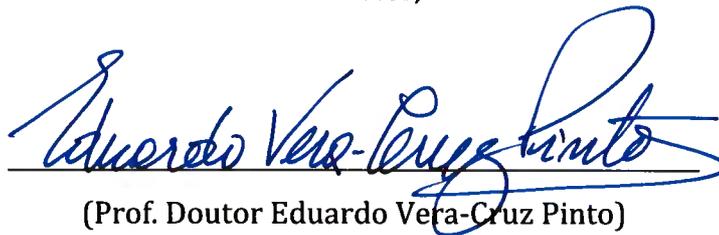
Artigo 6.º

Realização da investigação

1. O início do período de estadia de investigação está condicionado à aprovação do pedido na plataforma Fénix.
2. A investigação será realizada nas instalações da Biblioteca da Faculdade.
3. A FDUL procurará assegurar a reserva de gabinete aos investigadores externos.
4. Após a conclusão do período de investigação, deverá o investigador externo enviar o seu relatório de investigação, assinado pelo Professor supervisor, através da plataforma Fénix.

Lisboa, 23 de Maio de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)

Regulamento de estadia de investigação na FDUL

Em conformidade com a atribuição de promover atividades de investigação científica e de fomentar a colaboração com investigadores externos da Escola e dos centros de investigação, é estabelecido o Regulamento de estadia de investigação na FDUL.

Artigo 1.º

Investigador visitante

Consideram-se investigadores visitantes os Professores e estudantes externos, matriculados em programas de mestrado e doutoramento, nacionais ou estrangeiros, que pretendam realizar uma estadia de investigação com uma duração de um a seis meses na FDUL.

Artigo 2.º

Supervisão

1. O investigador externo deve ser supervisionado por um Professor Doutor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
2. Compete ao investigador externo solicitar e obter a aceitação do Professor supervisor.

Artigo 4.º

Propinas e taxas

1. O período de investigação não está sujeito ao pagamento de propinas.
2. Compete ao investigador o pagamento de seguro escolar obrigatório e aquisição do cartão de acesso à Biblioteca.

Artigo 5.º

Procedimento de candidatura



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

1. O pedido de candidatura deve ser submetido na Plataforma Fénix e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae atualizado;
- b) Carta de aceitação de supervisão por Professor da FDUL;
- c) Plano resumido da investigação (máx. 2 pág.).

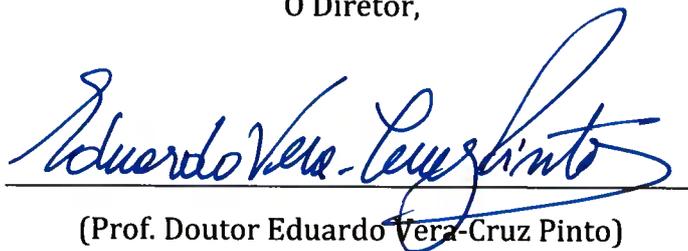
Artigo 6.º

Realização da investigação

- 1. O início do período de estadia de investigação está condicionado à aprovação do pedido na plataforma Fénix.
- 2. A investigação será realizada nas instalações da Biblioteca da Faculdade.
- 3. A FDUL procurará assegurar a reserva de gabinete aos investigadores externos.
- 4. Após a conclusão do período de investigação, deverá o investigador externo enviar o seu relatório de investigação, assinado pelo Professor supervisor, através da plataforma Fénix.

Lisboa, 23 de Maio de 2025

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)